

PROJETO DE LEI

Nº 192/2014

LEI Nº 10.835

AUTÓGRAFO Nº 124/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

**Autoria: DA MESA DA CÂMARA**

**Assunto: Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

02

Nº

PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem forma de provimento, jornada, vencimento, classe, requisitos e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 5 de maio de 2014.

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
*Presidente*

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE  
*1º Vice-Presidente*

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA  
*2º Vice-Presidente*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*3º Vice-Presidente*

RODRIGO MAGANHATO  
*1º Secretário*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*2º Secretário*

JOSÉ APOLO DA SILVA  
*3º Secretário*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
05-Mai-2014-10:31-135074-1/1



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

03

## Nº JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, bem como altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria.

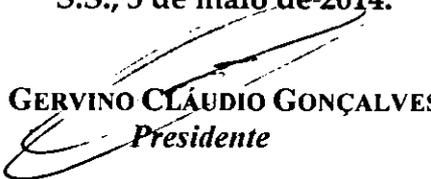
Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

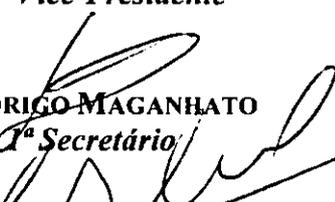
S.S., 5 de maio de 2014.

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
*Presidente*

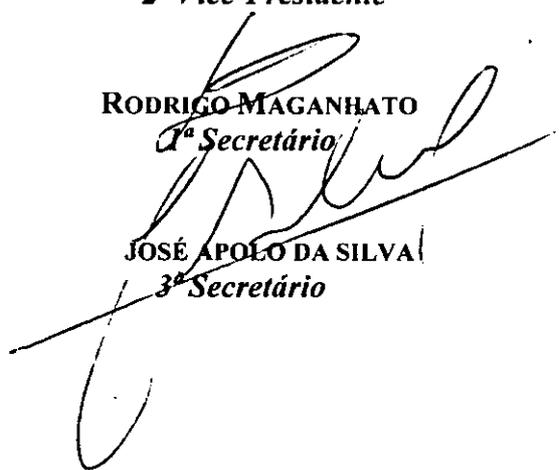
  
FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE  
*1º Vice-Presidente*

  
MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA  
*2º Vice-Presidente*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*3º Vice-Presidente*

  
RODRIGO MAGALHÃES  
*1º Secretário*

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*2º Secretário*

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
*3º Secretário*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### ANEXO ÚNICO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO        | QUANT. | PROVIMENTO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | CLASSE | REQUISITOS DO CARGO           |
|-----------------------------|--------|------------|-----------------|-----------------|--------|-------------------------------|
| Agente de Apoio Legislativo | 24     | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | OP 1   | Ensino Fundamental Incompleto |

### SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

Executar, sob supervisão de sua chefia, os seguintes serviços:  
 Auxiliar na preparação de dependências do prédio para eventos e sessões;  
 Controlar e monitorar o acesso às dependências da Câmara Municipal, informando ações suspeitas.  
 Prestar atendimento e informações ao público interno e externo;  
 Fazer a distribuição de jornais, revistas e outros periódicos;  
 Regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara Municipal;  
 Abastecimento de insumos, preparação e distribuição de bebidas, lanches e alimentos;  
 Limpeza e higienização de bebedouros, geladeiras e afins;  
 Zelar pelo patrimônio da Câmara Municipal;  
 Realizar outros serviços compatíveis com o cargo.

#### CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Recebido na Div. Expediente

06 de maio de 2014

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 08 / 05 / 2014

[Assinatura]  
Div. Expediente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

- I- 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;
- II- 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S., 8 de maio de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

*[Signature]*  
**FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE**  
*1º Vice-Presidente*

*[Signature]*  
**MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**  
*2º Vice-Presidente*

*[Signature]*  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*3º Vice-Presidente*

*[Signature]*  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*1º Secretário*

*[Signature]*  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*2ª Secretário*

*[Signature]*  
**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*3ª Secretário*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, bem como extingue 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar e 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência.

Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

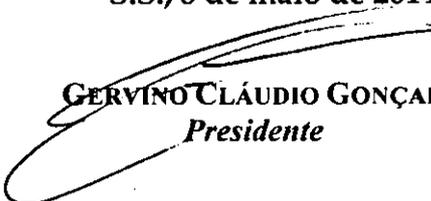
Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

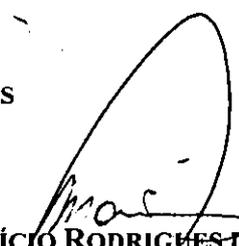
Ademais, destacamos que a presente proposição também pretende a extinção de (6) cargos, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 4188/2013, já devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

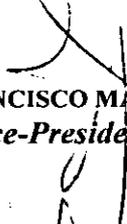
Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

S.S., 8 de maio de 2014.

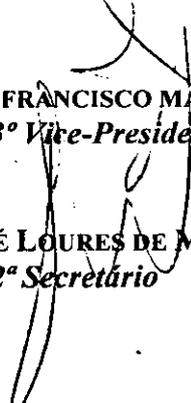
  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

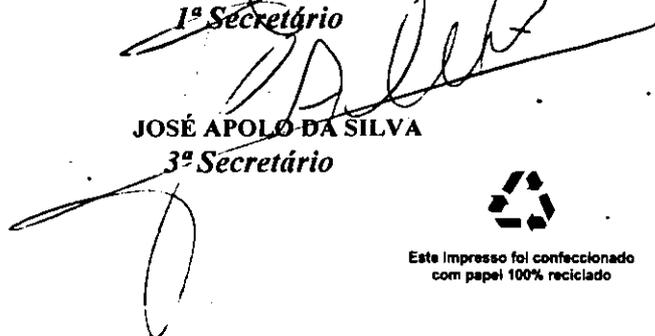
  
FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE  
1º Vice-Presidente

  
MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA  
2º Vice-Presidente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
3º Vice-Presidente

  
RODRIGO MAGANHATO  
1º Secretário

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
2º Secretário

  
JOSÉ APOLO DA SILVA  
3º Secretário





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

## ANEXO ÚNICO

Nº

| DENOMINAÇÃO DO CARGO        | ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT. | PROVIMENTO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | CLASSE | REQUISITOS DO CARGO           |
|-----------------------------|-------------------|--------|------------|-----------------|-----------------|--------|-------------------------------|
| Agente de Apoio Legislativo | COPA              | 14     | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | OP 1   | Ensino Fundamental Incompleto |
| Agente de Apoio Legislativo | VIGILÂNCIA        | 10     | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | OP 1   | Ensino Fundamental Incompleto |

### SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

##### ÁREA DE ATIVIDADE : COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

##### ÁREA DE ATIVIDADE : VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.

#### CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

REF: Transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo e alteração do valor do vencimento base.

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

(Lei Complementar 101/00 – Artigo 16, II)

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto referente à transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo e alteração do valor do vencimento base na Câmara Municipal de Sorocaba dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente suporte de caixa, conformando-se às orientações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei do Plano Plurianual para 2014 a 2017 e da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2014.

## **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Lei Complementar 101/00 – Artigo 16, I)

Deixo de apresentar o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro (LRF, art. 16, I), pois a elaboração deste estudo é de competência do Poder Executivo que é competente para executar o orçamento geral e administrar o caixa do Município. (conf. publicado na obra “Lei de Responsabilidade Fiscal comentada por artigo” – 2ª edição, Editora NDJ, dos autores Flávio C. de Toledo Jr. E Sérgio Ciqueira Rossi – página 113.)

Sorocaba, 05 de maio de 2014.

**Gervino Cláudio Gonçalves**  
Presidente





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 192/2014  
Substitutivo 01

A autoria da presente Proposição é da Mesa Diretora da Câmara.

Trata-se de PL que dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção e dá outras providências.

**Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a expor:

Consta-se que este PL visa normatizar sobre a transformação dos cargos de Serventes e Vigia em cargo de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de sumulas de atribuições; frisa-se que:

Conforme o disposto no RIC, compete privativamente a Mesa da Câmara, a iniciativa nos projetos de criação de cargos, bem como a fixação dos respectivos vencimentos, sendo, portanto, de competência legiferante



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

da mesma, dispor transformações de cargos e alterações de súmulas de atribuições, nos termos deste PL; *in verbis*:

## RESOLUÇÃO Nº 322, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

### **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**

*Art. 20. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:*

*II - usar, privativamente, da iniciativa nos projetos de criação ou extinção de cargos ou funções no serviço da Câmara, assim como de fixação dos respectivos vencimentos;*

Constata-se que este Projeto de Lei Substitutivo encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 08 de maio de 2014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTONES

Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 8 de maio de 2014.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente da Comissão*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 192/2014

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à Consultoria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao Substitutivo.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que está em consonância com nosso direito positivo (art. 20, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba) e a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item '5' da LOMS).

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 8 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR  
*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro-Relator*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

14

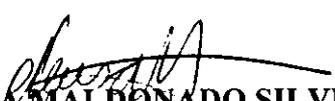
Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente*

  
ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

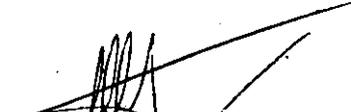
## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.

  
**ANTÔNIO CARLOS SILVANO**  
*Presidente*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Membro*

  
**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO** SE. 39/2014

APROVADO  REJEITADO   
EM 08 105 12014

o substitutivo 1  
e a emenda 1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO** SE 40/2014

APROVADO  REJEITADO   
EM 08 105 12014

o subst. e a  
emenda 1, com  
SES de Adc. 1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

**DISCUSSÃO ÚNICA** SE. 41/2014

APROVADO  REJEITADO   
EM 03 105 12014

C. Riccio

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

po substituto nº 1

EMENDA ✓ N°

PROJETO DE LEI N° 192/2014

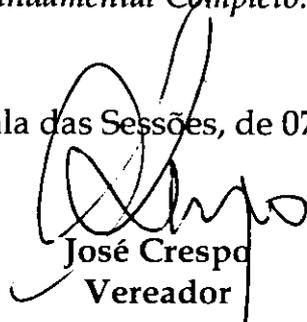
MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

Altera o requisito do cargo, constante no anexo único, com a seguinte redação:

*"Anexo Único*

*Requisitos do cargo: De Ensino Fundamental Incompleto para Ensino Fundamental Completo."*

Sala das Sessões, de 07 de maio de 2014.

  
José Cresp  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

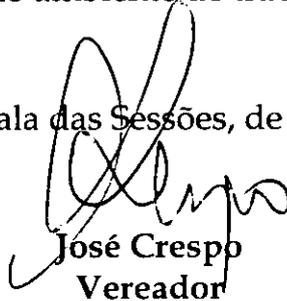
Nº

## JUSTIFICATIVA:

Esta emenda pretende aprimorar o projeto de Lei 192/14.

Considerando a importância das funções atribuídas a estes cargos e que atualmente a grande maioria dos funcionários preenche tal requisito de escolaridade contribuindo assim para a isonomia no ambiente de trabalho.

Sala das Sessões, de 07 de maio de 2014.

  
José Crespo  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 8 de maio de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

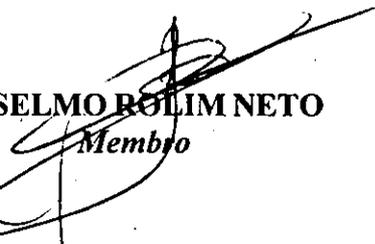
## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de agente de apoio legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.

  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 192/2014, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a transformação dos cargos de servente e vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 8 de maio de 2014.

  
**ANTONIO CARLOS SILVANO**

*Presidente*

  
**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**

*Membro*

  
**VALDECIR MOREIRA DA SILVA**

*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 192/2014

**SOBRE: Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

I- 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

II- 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

22

Nº

## ANEXO ÚNICO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO        | ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT | PROVIMENTO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | CLASSE | REQUISITOS DO CARGO         |
|-----------------------------|-------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|--------|-----------------------------|
| Agente de Apoio Legislativo | COPA              | 14    | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | OP 1   | Ensino Fundamental Completo |
| Agente de Apoio Legislativo | VIGILÂNCIA        | 10    | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | OP 1   | Ensino Fundamental Completo |

### SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

##### **ÁREA DE ATIVIDADE: COPA**

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

##### **ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA**

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo





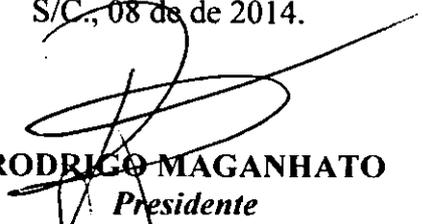
# Câmara Municipal de Sorocaba

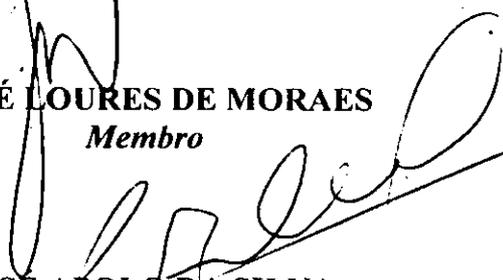
Estado de São Paulo

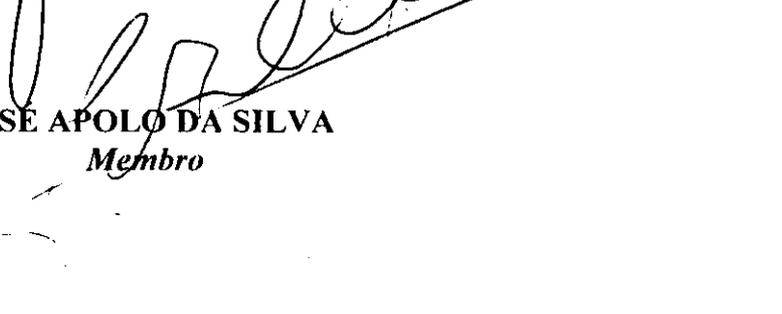
Nº

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 08 de de 2014.

  
**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

  
**JOSE APOLO DA SILVA**  
*Membro*

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0404

Sorocaba, 8 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127/2014, aos Projetos de Lei nºs 184, 142, 170, 193, 192, 187, 189 e 171/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**

rosq.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 124/2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2014

**Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, sobre alteração de súmulas de atribuições, bem como sobre a extinção de cargos e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 192/2014, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

I- 04 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

II- 02 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### ANEXO ÚNICO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO        | ÁREA DE ATIVIDADE | QUANT | PROVIMENTO | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | CLASSE | REQUISITOS DO CARGO         |
|-----------------------------|-------------------|-------|------------|-----------------|-----------------|--------|-----------------------------|
| Agente de Apoio Legislativo | COPA              | 14    | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | OP 1   | Ensino Fundamental Completo |
| Agente de Apoio Legislativo | VIGILÂNCIA        | 10    | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | OP 1   | Ensino Fundamental Completo |

### SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

##### ÁREA DE ATIVIDADE: COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos á copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

##### ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

## CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE MAIO DE 2014 / Nº 1.636

FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.835, DE 20 DE MAIO DE 2014.

(Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências). Projeto de Lei nº 192/2014 – autoria da Mesa da Câmara.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de Julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de Julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

I - 4 (quatro) cargos vagos, de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de Julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

II - 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Maio de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.835, de 20 de Maio de 2014, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, §4º, da L.O.M. Palácio dos Tropeiros, em 20 de Maio de 2014.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

| Denominação do Cargo        | Área de atividade | Quant. | Provimento | Jornada semanal | Vencimento base | Classe | Requisitos do Cargo         |
|-----------------------------|-------------------|--------|------------|-----------------|-----------------|--------|-----------------------------|
| Agente de apoio legislativo | Copa              | 14     | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | Op 1   | Ensino fundamental completo |
| Agente de apoio legislativo | Vigilância        | 10     | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250,00    | Op 1   | Ensino fundamental completo |

### SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO ÁREA DE ATIVIDADE: COPA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.

#### CHEFE DO SERVIÇO DE COPA

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário, para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### JUSTIFICATIVA:

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, bem como extingue 4 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar e 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência.

Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

Ademais, destacamos que a presente proposição também pretende a extinção de (6) cargos, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 4186/2013, já devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.





## PREFEITURA DE SOROCABA

29

LEI Nº 10.835, DE 20 DE MAIO DE 2014.

(Dispõe sobre a transformação dos cargos de Servente e Vigia em cargo de Agente de Apoio Legislativo, bem como sobre alteração de súmulas de atribuições e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 192/2014 – autoria da Mesa da Câmara.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os atuais cargos de Servente e de Vigia, criados pela Lei nº 4.866, de 5 de Julho de 1995, ficam transformados em cargos de Agente de Apoio Legislativo, todos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 2º O cargo de Agente de Apoio Legislativo tem a área de atividade, forma de provimento, jornada, vencimentos, classe, requisitos, e súmula de atribuições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Apoio Legislativo lotados no Serviço de Portaria, conforme conveniência administrativa, poderão trabalhar em regime de plantão.

Art. 3º Ficam alteradas as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, previstas no Anexo II da Lei nº 6.863, de 16 de Julho de 2003, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam extintos:

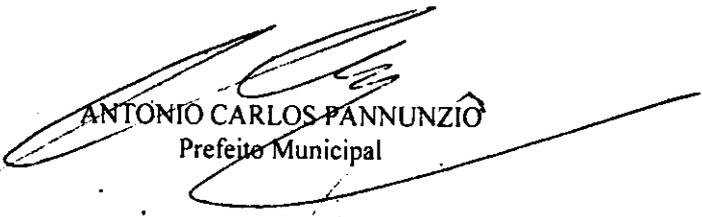
I - 4 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar, criados pela Lei nº 9.647, de 6 de Julho de 2011, que estavam lotados na Presidência;

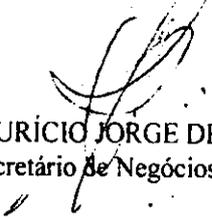
II - 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência, criados pela Lei nº 9.128, de 13 de maio de 2010.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Maio de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.835, de 20/5/2014 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.835, de 20/5/2014 – fls. 3.

**ANEXO ÚNICO**

| Denominação do Cargo        | Área de atividade | Quant. | Provimento | Jornada semanal | Vencimento base | Classe | Requisitos do Cargo         |
|-----------------------------|-------------------|--------|------------|-----------------|-----------------|--------|-----------------------------|
| Agente de apoio legislativo | Copa              | 14     | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250.00    | Op 1   | Ensino fundamental completo |
| Agente de apoio legislativo | Vigilância        | 10     | Efetivo    | 40h             | R\$ 1.250.00    | Op 1   | Ensino fundamental completo |

**SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO**

**ÁREA DE ATIVIDADE: COPA**

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Copa, os serviços rotineiros relativos à copa, recolher e distribuir as garrafas térmicas, bem como abastecer todas as dependências com os insumos relacionados ao café, executar a limpeza e a higienização dos bebedouros, geladeiras e máquinas de café, servir nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes café, água aos Vereadores e convidados, regar e cuidar dos jardins e plantas do prédio da Câmara, e outras atividades compatíveis com o cargo.

**AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO**

**ÁREA DE ATIVIDADE: VIGILÂNCIA**

Executar, sob a supervisão do Chefe de Serviço de Portaria, trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual, exercendo vigilância nas dependências da Câmara Municipal, para evitar incêndios e roubos, controlar os portões de acesso às dependências da Câmara Municipal e a entrada e saída de veículos; informar sobre as situações suspeitas e efetuar pequenos serviços de conservação do imóvel ocupado pela Câmara, exercer os trabalhos de vigilância nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes e outras atividades compatíveis com o cargo.

**CHEFE DO SERVIÇO DE COPA**

Chefiar e coordenar o serviço de copa, responsabilizando-se pela sua continuidade; providenciar junto ao Diretor de Divisão de Assuntos Internos o material necessário, para o desempenho dos serviços e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

**CHEFE DO SERVIÇO DE PORTARIA**

Chefiar e coordenar o serviço de portaria, responsabilizando-se pela sua continuidade; zelar pela manutenção da ordem no recinto destinado ao público e executar outras atividades compatíveis com o cargo.



Lei nº 10.835, de 20/5/2014 – fls. 4.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição pretende transformar os atuais cargos de Servente e de Vigia em cargos de Agente de Apoio Legislativo, altera as súmulas de atribuições dos cargos de Chefe de Serviço de Copa e Chefe de Serviço de Portaria, bem como extingue 4 (quatro) cargos vagos de Assessor Parlamentar e 2 (dois) cargos vagos de Assistente da Presidência.

Cabe ressaltar que esta proposição não pretende a ampliação de vagas, mas sim a transformação de cargos já existentes no quadro de funcionários desta Casa.

Esta reorganização pretende melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, uma vez que não sendo a Câmara estática, mudanças ocorrem ao longo do tempo, fazendo-se necessários os ajustes aqui propostos, bem como permitindo a maior mobilidade dos servidores, visando atender com mais dinâmica as necessidades desta casa de Leis.

De fato, compete à Câmara, por ser um poder independente, organizar seus trabalhos, bem como seu funcionamento, nas formas regimentais.

Ademais, destacamos que a presente proposição também pretende a extinção de (6) cargos, conforme ajustado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 4188/2013, já devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Dessa forma, estando plenamente justificada a presente Proposição, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.